



Comissão de Agricultura e Pescas

Parecer

Projeto de Lei n.º 257/XV/1.ª (CH)

Autor: Deputado

António Monteiro (PS)

“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”

ÍNDICE

I.	CONSIDERANDOS	3
1.	NOTA INTRODUTÓRIA	3
2.	OBJETO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA LEGISLATIVA	3
3.	ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES	4
4.	INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA	5
II.	OPINIÃO DO RELATOR	5
III.	CONCLUSÕES E PARECER	6
1.	CONCLUSÕES	6
2.	PARECER	6
IV.	ANEXOS	6

Comissão de Agricultura e Pescas

I. CONSIDERANDOS

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª *“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”* deu entrada a 17 de agosto de 2022 acompanhado da ficha de avaliação prévia de impacto de género.

Foi admitido a 19 de agosto de 2022 e, no mesmo dia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Agricultura e Pescas.

A 06 de setembro, na reunião ordinária da Comissão de Agricultura e Pescas, foi atribuída a elaboração do Parecer ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que indicou como relator, o signatário, Deputado António Monteiro.

2. OBJETO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª *“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”*, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Chega (CH), tem por objeto criação de uma Comissão Técnica constituída por peritos independentes, a funcionar junto da Assembleia da República, capaz de responder, de forma imparcial e objetiva, a estas (incêndio da serra da Estrela de 2022) e a outras questões consideradas relevantes e de propor soluções que evitem futuras situações análogas.

Os subscritores justificam a apresentação da iniciativa, com um vasto conjunto de considerações, das quais se sublinham,

- *“... o incêndio que deflagrou no concelho da Covilhã, e que se estendeu por vários concelhos da área do Parque Natural da Serra da Estrela, está na origem de uma das maiores catástrofes naturais que ocorreram nos últimos anos no nosso país, tendo até ao momento consumido mais de 16 mil hectares de paisagem protegida e classificada pela UNESCO”*
- *“... importa apurar causas, encontrar medidas preventivas e melhorar procedimentos operacionais para que situações idênticas não voltem a ocorrer.”*

Comissão de Agricultura e Pescas

Os proponentes levantam, ainda, um vasto conjunto de interrogações

- *“Como é que 5 anos depois dos grandes incêndios de junho e outubro de 2017, ocorreu mais uma vez em Portugal uma tragédia destas dimensões, num Parque Natural? Que condições propiciaram o deflagrar das chamas? Existiam indícios meteorológicos ou outros que prenunciassem esta situação? Poderia o incêndio ter sido detetado com maior antecedência? O ataque inicial foi o mais adequado? A coordenação do ataque foi eficaz? O que é que deve e tem de ser feito para evitar que incêndios desta dimensão voltem a ocorrer?”*

3. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

Apreciação de Requisitos Constitucionais, Regimentais e Formais

O Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª *“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”* foi subscrito pelo Grupo Parlamentar do Chega (CH), ao abrigo e nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da [Constituição](#) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do [Regimento da Assembleia da República](#) (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei.

De acordo com a Nota Técnica anexa:

- *“A iniciativa em análise assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento, encontra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos, cumprindo, assim, os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do RAR.”*
- *“Observa, igualmente, os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que parece não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados e define concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.”*

Verificação do cumprimento da lei formulário

- *“O título da presente iniciativa legislativa, que «Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela», traduz*

Comissão de Agricultura e Pescas

sinteticamente o seu objeto, mostrando-se conforme ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, conhecida como lei formulário.”

- *“Em caso de aprovação, esta iniciativa revestirá a forma de lei, nos termos do n.º 3 do artigo 166.º da Constituição, pelo que deve ser objeto de publicação na 1.ª série do Diário da República, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 74/98 entrando em vigor «no dia seguinte à sua publicação» conforme com o previsto no artigo 12.º do articulado e no n.º 1 do artigo 2.º da lei formulário ...”.*

Para mais detalhes dever-se-á consultar a nota técnica apresentada em PARTE IV-ANEXOS.

4. INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se, que na atual Legislatura, não há iniciativas legislativas sobre a matéria objeto do projeto de lei vertente ou com ele conexas.

Contudo, em termos de antecedentes, sinalizam-se as seguintes iniciativas:

- Projeto de Lei n.º 758/XIII/3 – Prorroga o mandato da Comissão Técnica Independente para análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental – Lei n.º 5/2018.

- Projeto de Lei n.º 685/XIII/3 – Cria a Comissão Técnica Independente para análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental – Lei n.º 109-A/2017.

- Projeto de Lei n.º 564/XIII/2 – Cria a Comissão Técnica Independente para análise célere e apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, arganil, Góis, penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertão entre 17 e 24 de junho de 2017 – Lei n.º 49-A/2017.

II. OPINIÃO DO RELATOR

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª *“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”* em Sessão Plenária.

Comissão de Agricultura e Pescas

III. CONCLUSÕES E PARECER

1. CONCLUSÕES

- i. O Grupo Parlamentar do Chega (CH) apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª *“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”*, tendo sido admitido a 20 de julho de 2022;
- ii. O Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª cumpre os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 123.º e do n.º 1 do artigo 124.º do RAR.

2. PARECER

- i. A Comissão de Agricultura e Pescas é de parecer que o Projeto de Lei N.º 257/XV/1.ª *“Cria a comissão técnica independente para análise dos factos relativos ao incêndio que teve origem no concelho da Covilhã e que consumiu parte substancial da área de paisagem protegida da Serra da Estrela”* reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário da Assembleia da República.

IV. ANEXOS

Nota Técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, ao abrigo do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

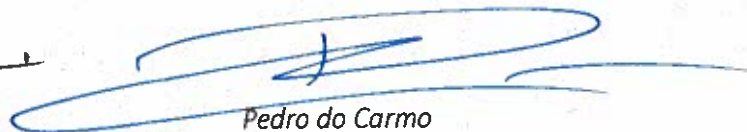
Lisboa, Palácio de S. Bento, 24 de novembro de 2022

O Deputado Relator



António Monteiro

O Presidente da Comissão



Pedro do Carmo